



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003518/2023
ID CIDADES: 2023.068E0700001.02.0049

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, por meio da Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 6.456/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objetivo a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para elaboração de documentos técnico-educacionais, bem como, a realização de eventos de capacitação de profissionais da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no exercício de 2024 e porvindouros, conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL.
Repartições Interessadas:	Secretaria Municipal de Educação
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
Local de entrega dos Envelopes:	Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
Prazo final para entrega dos Envelopes:	04/12/2023, até às 08h00min
Data/Hora/Local Credenciamento:	do 04/12/2023, das 08h30min às 09h00min, na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Data/Hora de Abertura da Sessão Pública. 04/12/2023, às 09h00min no mesmo local.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui o objeto deste Edital definir as condições de formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para elaboração de documentos técnico-educacionais, bem como, a realização de eventos de capacitação de profissionais da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no exercício de 2024 e porvindouros, conforme elencados no Anexo I - Termo de Referência, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.4. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preços e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente.

1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (Anexo V) e Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo X).

1.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, a saber:

Secretaria Municipal de Educação:

0401.1236500072.011.33903900000.150000250000-1001, ficha: 00112, Fonte 1500002500; e 0401.1236100072.010.33903900000.150000250000-1001, ficha: 00090, Fonte: 150000250000.

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2) Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Estejam reunidos em consórcio;
 - d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
 - e) Que não tenha sede no País.
- 2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.1) As empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no **momento do CREDENCIAMENTO** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MÊS E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual, o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

4) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

4.1) Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

4.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

5) DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2) Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida a Pregoeira Oficial, seja por forma eletrônica, pelo *e-mail*: *licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br* ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1) A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, devendo informar o *e-mail* e o telefone para contato;
- Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

5.3) Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5) Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

5.9) Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6) DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1) A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

7) INFORMAÇÕES

7.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: *licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br*, ou telefone (27) 3729-1120/1678.

8) DO CREDENCIAMENTO

8.1) As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

- tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social - todas as suas alterações subsequentes, ou contrato consolidado - ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

d) **Documento de Credenciamento – Anexo II** (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.

e) O representante legal, o procurador ou credenciado, conforme o caso, deverão se identificar exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

f.1) A não entrega dos documentos elencados no item 03 e seus subitens no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

*8.1.1) O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a Pregoeira Oficial.*

8.1.2) A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.2) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1) Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

8.3) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira Oficial.

8.4) Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão a Pregoeira Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.4.1) Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 a Pregoeira Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1) A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência da Pregoeira Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7) Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8) Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues a Pregoeira em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pela Pregoeira/membros da equipe de apoio.

8.9) As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante **no subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita no **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme **subitens 8.1 letra “a” e “b”**.

9) DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1) Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, a Pregoeira, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as XXhXXmin** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023
ABERTURA – 09h00min – DIA – 04/12/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023
ABERTURA – 09h00min – DIA – 04/12/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.2) O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões da Pregoeira, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante **no subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), da seguinte forma:



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “C” –
DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
ABERTURA – 09h00min – DIA – 04/12/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

9.1.3) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

9.1.5) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pela Pregoeira Oficial.

9.1.6) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira Oficial acompanhada da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

10) DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1) A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

d) declarar ciência que as condições e o prazo para a prestação de serviços deverá ser **conforme o estabelecido no item 6 e seus subitens** do Anexo I – “Termo de Referência”.

e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação dos materiais de consumo, marca dos materiais ofertados (quando for o caso), valor unitário e total do lote/itens e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I – “Termo de Referência”**;

e-1) cotações sem MARCA serão **DESCLASSIFICADAS, quando for o caso.**

e-2) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso.**

e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

OBS.1: Está disponibilizado na página www.saoroquedocanaa.es.gov.br, o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável "CD-R") ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

10.2) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope "PROPOSTA COMERCIAL" o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pela Pregoeira Oficial.

10.2.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE "A"), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 "b" do edital).

10.3) Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I**.

10.4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7) Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.8) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9) O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10) Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.10.1) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

10.10.2) A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

10.11) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) A análise das propostas pela Pregoeira Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.2) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3) A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.4.1) Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pela Pregoeira Oficial.

11.5) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6) Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7) A Pregoeira Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.8) Após a negociação, se houver, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL** decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

11.9) Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.10) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12) DA HABILITAÇÃO

12.1) Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **Envelope “B”**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

12.1.1) Afim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

12.2) Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos subitens 12.9 a 12.22.

12.3) Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.
- f) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

12.3.1) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” do item 12.3 não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pela Pregoeira Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

12.4.) Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2022/2021**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício;

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2023** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC+ RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

c.2) A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio se reserva o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

12.5) Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;

b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “g” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

12.5.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem 12.5 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

12.6) Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão.

12.7) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. As empresas participantes deverão comprovar a Qualificação Técnica, por meio de:

12.7.1.1 Apresentação de declaração de disponibilidade de quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo, contendo, no mínimo:

> um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Administração com registro no CRA;

> um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Pedagogia; especialização na área de Educação ou Gestão Pública;

> um profissional de nível superior, da área de docência, com no mínimo, doutorado na área educacional.

12.7.1.1.1. Será exigida da licitante a apresentação de comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA ES), acompanhado da respectiva certidão, mencionando o responsável técnico registrado no mesmo órgão, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou:

1) serviços técnicos especializados de elaboração de documentos técnicos educacionais;

2) organização de eventos (seminários, conferências e audiências públicas);

3) capacitação de profissionais da área educacional por meio da condução de programa de formação continuada;

4) oferta de plataforma digitais de aprendizagem voltada para uso de estudantes da educação básica.

12.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes características:

a) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;

b) Nome da empresa que executou os serviços;

c) Indicação sumária dos serviços executados;

d) Período de execução dos serviços, com início e término de execução;

e) Identificação do emitente (CPF/RG);

f) endereço, e-mail, telefone de contato.

12.7.3. Caso a licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo, o(s) atestado(s) de deverá(ão) ser emitido(s) e/ou vistados no Conselho Regional de



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração do Estado do Espírito Santo (CRA-ES), para fins de assinatura do contrato.

12.7.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica que a empresa mantenha ou manteve deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas, com fulcro no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são:

> Atividades de capacitação de profissionais da educação, tais como: gestores, pedagogos, professores do fundamental I e II e pessoal de suporte educacional.

> Organização e realização de eventos, tais como: seminários; conferências; audiências públicas.

> Capacitação de profissionais da área educacional por meio da condução de programas de formação continuada.

> Plataforma digital de aprendizagem voltada para uso de estudantes da educação básica.

> Plataforma virtual para EaD, para realização dos eventos e disponibilização de conteúdos que exigirem carga horária na modalidade de educação a distância, contemplando, no mínimo:

a) acesso ao ambiente virtual com manual de orientações;

b) ferramentas e configurações (ver perfil, modificar perfil, alterar senha, mensagens);

c) acesso ao curso;

d) ambiente do curso (com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos);

e) navegadores Firefox, Chrome e Internet Explorer;

f) linguagem moodle ou outra;

g) servidor de segurança local ou nuvem;

h) plataforma disponibilizada em tablets, celular, notebook, microcomputador.

12.7.5. Em caso de dúvidas pela Administração das informações prestadas no(s) atestado(s), o licitante deverá disponibilizar, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, assim como notas fiscais da execução dos serviços, o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8) DECLARAÇÕES

a) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei Federal nº 8.666/1993, **conforme Anexo IX**;

b) **Declaração** de "inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII**.

12.9) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.9.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

12.10) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

12.11) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15) A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17) A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

12.19) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

- a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório;

b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

12.21) Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.23) A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar Prova de Conceito (POC), em caso de dúvidas da Secretaria Municipal de Educação, que consistirá da apresentação das funcionalidades descritas na **Ação 7 e 8**, conforme previsão expressa do item 16 e seus subitens do Termo de Referência.

13) DA FASE RECURSAL

13.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1) Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).

13.1.2) Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida a Pregoeira Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: *licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br*, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min.

13.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3) Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

14) DA ADJUDICAÇÃO

14.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, a Pregoeira Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pela Pregoeira Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

14.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.



15) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1) PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA.

15.1.1) As condições previstas no item 15 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital).

15.2) USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2.1) As condições previstas no Item 15.12 do Anexo I (Termo de Referência) constantes neste edital.

15.3) DA CONTRATAÇÃO

15.3.1) Após a homologação do certame, a empresa vencedora do objeto da licitação e a consequente celebração da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** será convocado para proceder com o fornecimento em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos.

15.3.2) Após a celebração da Ata de Registro de Preços (**conforme minuta do anexo X**), a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para assinatura da mesma (**conforme minuta do anexo XI**), de acordo com a demanda da Administração Municipal, em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos, após a homologação do resultado.

15.3.2.1) O Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

15.3.2.2) O prazo previsto no subitem anterior será prorrogado, por igual período, a critério do Município, desde que requerido e devidamente justificado pela adjudicatária.

15.3.3) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.3.4) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total atualizado da aquisição.

15.3.5) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

16) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1) O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	04	TURMA	FORMACAO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCACAO INFANTIL com carga horaria total de 120 horas	28.468,30	113.873,20



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	04	TURMA	FORMACAO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCACAO FUNDAMENTAL (anos iniciais) com carga horaria total de 120 horas	28.468,30	113.873,20
03	04	TURMA	FORMACAO CONTINUADA PARA GESTORES, PEDAGOGOS E COORDENADORES ESCOLARES com carga horaria total de 120 horas	28.468,30	113.873,20
04	04	TURMA	FORMACAO CONTINUADA SOBRE EDUCACAO ESPECIAL para professores da educação infantil e do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) com carga horaria total de 120 horas	28.468,30	113.873,20
05	04	TURMA	FORMACAO CONTINUADA SOBRE TEMAS DIVERSOS DA AREA EDUCACIONAL para professores da educação infantil e do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) com carga horaria total de 120 horas	28.468,30	113.873,20
06	4	EVENTO	SEMINARIO DE EDUCACAO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO para ate 200 profissionais com carga horaria total de 08 horas.	30.204,50	120.818,00
07	800	LIÇ	FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE REFORÇO ESCOLAR a aprendizagem dos alunos	422,40	337.920,00
08	800	LIÇ	DISPONIBILIZACAO DE PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM	422,40	337.920,00
09	08	EVENTO	WORKSHOPS TEMATICOS em consonância ao projeto: "se liga na rede"	8.500,00	68.000,00
10	12	EVENTO	OFICINAS TEMATICAS	9.200,00	110.400,00
VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO EQUIVALE A: (UM MILHAO QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)					R\$ 1.544.424,00

17) DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no **Item 11** e além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18) DA VIGENCIA E EXECUÇÃO

18.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no **Item 06**, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DE OUTRAS

19.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu **item 8** além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu **item 10**, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

21.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu **item 12**, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

22.1) A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

23) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital) em seu **item 14**, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

24) DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando ressalvada a **impossibilidade de alteração dos preços**.

24.2) O(s) preço(s) registrado(s) não poderá(ao) ser revisto(s). Caberá ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações junto ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma prevista na ata de registro de preços.

24.3) O(s) preço(s) constante(s) do contrato administrativo poderá(ão) ser revisto(s), de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

25) DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.2) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3) Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

25.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira Oficial.

25.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura de contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6) Não serão conhecidos os pedidos de impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

25.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

25.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

25.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.11) É facultado a Pregoeira Oficial ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Acórdão 966/2022 - Relator Ministro Benjamin Zymler (Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.).

25.12) Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pela Pregoeira Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

25.13) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.14) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta do contrato e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

25.15) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

25.16) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.17) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

25.18) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

25.19) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.19) O resultado da presente licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES" (Lei 737/2014).

25.20) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

25.21) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do contrato.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.21.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

25.22) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.23) A Pregoeira julgadora do pleito foi designado nos termos do Decreto Municipal nº 6.456/2023, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

25.24) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26) CADERNO DE LICITAÇÃO

26.1) Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);

Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;

Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;

Anexo VII – Memorial Índices de Liquidez (Modelo);

Anexo VIII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);

Anexo IX – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

26.2) No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã – ES, 22 de novembro de 2023.

VALERIA CRISTIANI BUZZATO

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 6.456/2023



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003518/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições e diretrizes que disciplinarão a formalização de registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para elaboração de documentos técnico-educacionais, bem como, a realização de eventos de capacitação de profissionais da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no exercício de 2024 e porvindouros.

1.2. RESUMO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Formação Continuada para Professores da Educação Infantil com carga horária total de 120 horas.	Turma	04
02	Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), com carga horária total de 120 horas.	Turma	04
03	Formação Continuada para Gestores, Pedagogos e Coordenador Escolar, com carga horária total de 120 horas.	Turma	04
04	Formação Continuada sobre Educação Especial para Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) com carga horária total de 120 horas.	Turma	04
05	Formação Continuada sobre Temas Diversos da Área Educacional para Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) com carga horária total de 120 horas.	Turma	04
06	Seminário de Educação para até 200 profissionais da Rede Municipal de Ensino, com carga horária total de 08 horas.	Evento	04
07	Fornecimento de Plataforma Digital de disponibilização de Reforço Escolar à aprendizagem dos alunos.	Licença	800
08	Disponibilização de Plataforma Digital de Aprendizagem.	Licença	800
09	Workshops Temáticos em consonância ao Projeto: "Se Liga na Rede".	Evento	08
10	Oficinas Temáticas.	Evento	12

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. Por sua vez, objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, selecionando a proposta mais vantajosa, de maneira a assegurar igualdade aos interessados. O ordenamento



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

jurídico brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade. Ademais, a Lei Federal n.º 8666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1.2. Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda, o que recomenda o Decreto Municipal n.º 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, sob a forma **presencial**.

2.1.3. Deste modo, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2.1.4. A opção pela modalidade de pregão presencial é dada pela possibilidade de imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Ainda, confere a possibilidade de esclarecimentos imediatos, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/1993), bem como, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, o que atenderá ao princípio da celeridade e eficiência nos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão, sem prejuízo da competição de preços.

2.1.5. O certame pretendido sustentará os princípios de licitação descritos a seguir: Planejamento, pois a contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações; Competitividade, pois será alcançada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não sendo permitida a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame; Transparência, caracterizada pela linguagem clara e acessível a sociedade interessada; Razoabilidade, sendo proporcional, sem privilegiar; Celeridade, sendo contínuo e com responsabilidade; Economicidade, caracterizada pelo bom senso nos custos e quantidades.

2.1.6. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, de modo que apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas contratações.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

2.2.1. A Rede Municipal de São Roque do Canaã compreende 07 (sete) escolas, 212 (duzentos e doze) profissionais da educação entre técnicos, agentes de apoio e professores. Esta comunidade articula uma demanda imensurável de conteúdos formativos, quais sejam: componentes curriculares ordinários, educação ambiental, educação especial, educação inclusiva, novas tecnologias e seus usos, educação social, entre diversos outros. Os docentes são, diariamente, desafiados a apresentar uma nova performance que responda instantaneamente à demanda apresentada pela comunidade discente e seus familiares. Os demais agentes educacionais, por seu turno, também precisam se manter em contínua atividade de formação. Deste modo, a escola pública municipal poderá se nortear para que todos possam cumprir o seu papel com a melhor entrega.

2.2.2. Com base nesta compreensão, a Secretaria Municipal de Educação apresenta a proposta de Formação Continuada para toda a comunidade de profissionais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o **Programa Capacita SRC**, instituído no ano de 2021, o



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qual terá continuidade no triênio 2022, 2023, 2024 e porvindouros, haja vista os resultados que vêm sendo alcançados, conforme item 2.2.7 deste Termo de Referência.

2.2.3. A seguir, discriminamos o quadro de pessoal atualmente existente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o quantitativo de profissionais em cada um deles. Vejamos:

PROFISSIONAIS E CARGOS	
CARGO	QUANTIDADE
Professor de Educação Infantil (Creche + Pré-Escola)	55
Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	47
Professor de Ensino Fundamental (Anos Finais)	30
Diretor de Estabelecimento de Ensino	06
Pedagogo Escolar	05
Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação	03
Inspetor Escolar	01
Coordenador de Turno	08
Equipe de Assessoramento e Suporte da Secretaria (Gestão, Administrativo, Apoio Educacional, Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Equipe Multiprofissional de Inclusão, Inspeção Escolar)	13
Agentes de Limpeza e Alimentação	39
Responsáveis pela Secretaria Escolar (Auxiliar de Secretaria Escolar, Coordenador de Serviços Gerais, Secretária Escolar, Assistente de Controle Administrativo, Assistente Técnico, Assistente de Administração)	07
TOTAL GERAL:	212

Fonte: Acervo da Secretaria Municipal de Educação (Setembro/2023).

2.2.4. Estes profissionais têm a missão de atender a seguinte comunidade escolar:

DISCENTES E MATRÍCULAS	
SEGMENTO	QUANTIDADE
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	238
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	235
ANOS INICIAIS	
Matrículas 1º Ano	102 estudantes
Matrículas 2º Ano	114 estudantes
Matrículas 3º Ano	64 estudantes
Matrículas 4º Ano	64 estudantes
Matrículas 5º Ano	65 estudantes
ANOS FINAIS	
Matrículas 6º Ano	69 estudantes
Matrículas 7º Ano	60 estudantes
Matrículas 8º Ano	40 estudantes
Matrículas 9º Ano	40 estudantes

Fonte: Censo Escolar/INEP 2022 | Total de Escolas de Educação Básica: 7 | QEdu.org.br



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.5. Para o atendimento adequado a esta comunidade, os documentos oficiais de planejamento emanados da legislação federal e do Plano Nacional de Educação (PNE) dispensam um olhar específico para a formação dos professores. Estes documentos têm a compreensão de que os docentes precisam, a partir de sua formação inicial, prosseguir em diálogo com o contexto social em que estão inseridos.

2.2.6. Cumpre-nos ressaltar que o Plano Municipal de Educação (PME) de São Roque do Canaã aponta para a importância da formação continuada dos profissionais da educação.

2.2.7. Outro aspecto da gestão e avaliação educacional que precisa ser considerado quando se propõe a discutir acerca da formação continuada é o resultado dos discentes. A principal referência para isso é o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica). O Município de São Roque do Canaã, define sua atenção sobre isso na Meta 07 do PME, conforme transcrição literal a seguir:

“fomentar, juntamente com a União e o Governo do Estado, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,6	5,9	6,1	6,4
Anos Finais do Ensino Fundamental	5,4	5,7	5,9	6,1

2.2.8. Em função dos esforços empreendidos pela gestão municipal, os resultados alcançados na Edição de 2021 da Prova Brasil foram ao encontro do planejado e previsto, colocando o município em **1º Lugar** no Estado do Espírito Santo nos anos iniciais com a nota 6,8. Deste modo, podemos afirmar que os resultados são fruto, dentre outras coisas, da atenção com a valorização e formação dos profissionais da educação.

2.2.9. A proposta de formação continuada para os profissionais da rede municipal de São Roque do Canaã terá, ainda, como eixo norteador, os efeitos da transformação digital na educação. Em função da pandemia provocada pelo Covid-19, as redes de educação federais, estaduais e municipais tiveram que se adaptar de forma exponencialmente rápida para ocorrer na forma digital. Entre especialistas e pesquisadores, existe a expectativa de que a educação, mesmo após a pandemia, deverá ser ofertada de forma híbrida em vários de seus aspectos. Assim, partes das aulas ocorreriam em sala de física e parte em plataformas digitais. Neste contexto, todos os profissionais que compõem a rede municipal de ensino de São Roque do Canaã precisarão continuar a qualificação em temas atinentes à transformação digital, tais como: metodologias ativas de aprendizagem, uso de plataformas digitais de aprendizagem, gamificação aplicada à educação, inteligência artificial e realidade virtual aplicadas à educação e tendências pedagógicas oriundas dessa era de mudança. Além desses temas, as formações deverão contemplar outros que estão relacionados aos desafios da comunidade escolar, tais como: educação especial e inclusiva, competências socioemocionais e comportamentais de professores e gestores e temas gerais de desenvolvimento pessoal e profissional. De modo geral, os municípios precisaram em maior ou menor medida, realizar um programa de alfabetização digital de seus profissionais e de apoio pessoal. Ou seja, suas atividades serão



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizadas de forma presencial e remota. Além disso, a classe educacional continuará passando por enormes desafios e por um momento complexo, o que gera muita apreensão nos profissionais.

2.2.10. Por tudo isso já exposto, a Secretaria Municipal de Educação concebeu esta proposta para continuar formando e estruturando suas equipes o que, por sua vez, está diretamente articulado com o Plano Municipal de Educação em vigência - Lei n.º 1.061/2022.

2.2.11. Vejamos que na definição das estratégias para a exequibilidade da Meta 16 do PME, o documento aponta a necessidade de:

“garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

2.2.12. O PME no estabelecimento de suas diretrizes dispensa atenção especial para a valorização dos profissionais da educação, definindo-a como uma referência para a gestão educacional do município. Uma análise amíúde do documento, deixa patente que a estratégia recorrente para valorizar os profissionais da educação é a formação continuada.

2.2.13. Observem-se os registros das menções à formação continuada:

{...}

“1.8) incentivar a formação inicial de profissionais para a educação infantil, de modo a garantir, progressivamente, o atendimento desta etapa de ensino, por profissionais com formação superior e promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, implementando, no prazo de 2 (dois) anos de vigência desta lei, política municipal de formação continuada para esses profissionais;”

“4.3) ampliar, ao longo deste PME, em regime de colaboração com a União e o Governo do Estado e, em parceria com a APAE, o número de salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores e professoras para atendimento educacional especializados nas escolas urbanas e do campo;”

“4.18) desenvolver parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;”

“5.6) estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores(as) para alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras para alfabetização, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto-sensu e ações de



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

formação continuada de professores(as) para a alfabetização;"

"7.4) implementar, respeitando as responsabilidades dos entes federados, processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;"

"15.11) apoiar e participar da política nacional de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;"

"16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do Estado e do Município;"

"19.8) desenvolver programas de formação de diretores(as) escolares, bem como aderir a programas nacionais;"

{...}

2.2.14. Por fim, dá-se amplamente justificado legalmente a necessidade de um planejamento articulado que vise a valorização dos profissionais da educação por meio da formação continuada e do desenvolvimento de novas tecnologias educacionais. Para além disso, há uma demanda de avaliação, monitoramento, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação, cuja vigência vai até 2025.

3. AÇÕES DA PROPOSTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA:

3.1. As ações descritas a seguir estão em consonância com as perspectivas de valorização dos profissionais da educação e a revolução digital, quais sejam:

3.1.1. Consultoria, assessoria e fornecimento para:

- 1) Formação Continuada para Professores da Educação Infantil com carga horária total de 120 horas;
- 2) Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), com carga horária total de 120 horas;
- 3) Formação Continuada para Gestores, Pedagogos e Coordenador Escolar, com carga horária total de 120 horas;
- 4) Formação Continuada sobre Educação Especial para Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) com carga horária total de 120 horas;
- 5) Formação Continuada sobre Temas Diversos da Área Educacional para Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) com carga horária total de 120 horas;
- 6) Seminário de Educação para até 200 profissionais da Rede Municipal de Ensino, com carga horária total de 08 horas;



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7) Fornecimento de Plataforma Digital de disponibilização de Reforço Escolar à aprendizagem dos alunos;
- 8) Disponibilização de Plataforma Digital de Aprendizagem;
- 9) Workshops Temáticos em consonância ao Projeto: "Se Liga na Rede";
- 10) Oficinas Temáticas.

AÇÃO 01: Formação Continuada para Professores da Educação Infantil com carga horária de 120 horas por turma.

Justificativa:

O desenvolvimento infantil ocorre de forma dinâmica. É a fase de grandes descobertas, visto que a criança está construindo a sua identidade pessoal e coletiva. Por meio de brincadeiras, questionamentos, imaginação, fantasia, ela cria sentidos sobre o mundo em que vive. Neste momento, a ludicidade é um elemento importante que contribui para a aprendizagem da criança; por isso, ministrar aulas de forma mais encantadora auxilia no desenvolvimento do aluno da educação infantil.

A proposta a seguir, será desenvolvida com os professores da educação infantil em 120 horas de formação continuada ao longo do ano letivo. O projeto visa garantir a formação continuada, envolvendo a teoria e a prática no ambiente escolar.

Os encontros vivenciam oportunidades e abrem portas para o diálogo, experiências e estudos de modo a proporcionar diversos momentos de interação e atualização dos conhecimentos, principalmente para a análise das mudanças que ocorrem na prática pedagógica, bem como atribuir direções esperadas a essas mudanças.

Público-alvo: Professores da Educação Infantil

Produtos/serviços de responsabilidade da Contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Consultor com titulação mínima de mestre para formação continuada em tempo de serviço para professores da educação infantil por meio da realização de 05 encontros presenciais de formação com a duração de 4 horas por encontro ou 07 encontros <i>on-line</i> em plataforma digital com duração de até 3 horas. Disponibilização de conteúdo em plataforma digital em módulos e aulas em formatos como vídeo, podcast, textos e avaliações. Além disso, o AVA (ambiente virtual de aprendizagem) deverá contar com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos.	120 horas técnicas por turma: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.• 100 horas a distância por meio de plataforma online. Formação de Turmas: <ul style="list-style-type: none">• 04 turmas com até 30 docentes cada;• Totalizando 480 horas
02	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação em caso de encontros presenciais.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
03	Desenvolvimento de apostila.	<ul style="list-style-type: none">• 120 unidades com até 120 páginas.• 05 unidades para reserva técnica.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04	Coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação e tutor para atendimento e acompanhamento das atividades <i>on-line</i> .	<ul style="list-style-type: none">• 04
05	Plataforma digital para realização dos encontros remotos.	<ul style="list-style-type: none">• 01
06	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• - Conforme inscrições.
07	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• - Conforme cronograma.

Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

- Local adequado para palestras e oficinas, equipado com som e projetor multimídia;
- Disponibilizar lanche nos intervalos da formação;
- Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada;
- Articular a inscrição dos profissionais cursistas.

AÇÃO 02: Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental – (Anos Iniciais) com carga horária de 120 horas por turma.

Justificativa:

O conhecimento que uma criança adquire nos anos iniciais da vida escolar interferirá nos demais anos da vida dela, por isso, ter professores bem preparados nessa etapa faz toda a diferença. Para tanto, é primordial ampliar os conhecimentos e as práticas de ensino na proposta curricular das disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, utilizando-se de diferentes fontes metodológicas, recursos materiais e tecnológicos para aquisição de novos conhecimentos e competências.

Inovar exige perspectivas novas e mudanças positivas que se ajustam aos esforços, visando à realização dos objetivos definidos e envolvendo todos os setores do sistema educativo. O curso tem como proposta apresentar novas metodologias de ensino e auxiliar nos resultados eficientes tanto na aprendizagem dos alunos quanto na organização escolar.

Público-alvo: Professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Produtos/serviços de responsabilidade da Contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Consultor com titulação mínima de mestre para formação continuada em tempo de serviço para professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por meio da realização de 05 encontros presenciais de formação com a duração de 4 horas por encontro ou 07 encontros <i>on-line</i> em plataforma digital com duração de até 3 horas. Disponibilização de conteúdo em plataforma digital em módulos e aulas em formatos como vídeo, podcast, textos e avaliações. Além disso, o AVA (ambiente virtual de aprendizagem) deverá contar com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos.	120 horas técnicas por turma: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.• 100 horas a distância por meio de plataforma online. Formação de turmas: <ul style="list-style-type: none">• 4 turmas com até 30 docentes.• Totalizando 480 horas



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
03	Desenvolvimento de apostila.	<ul style="list-style-type: none">• 120 unidades com até 120 páginas.• 05 unidades para reserva técnica.
04	Coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação e tutor para atendimento e acompanhamento das atividades <i>on-line</i> .	<ul style="list-style-type: none">• 04
05	Plataforma digital para realização dos encontros remotos.	<ul style="list-style-type: none">• 01
06	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrições.
07	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Local adequado para palestras e oficinas, equipado com som e projetor multimídia.• Disponibilizar lanche nos intervalos da formação.• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.• Articular a inscrição dos profissionais cursistas.		

AÇÃO 03: Curso de Formação Continuada para Gestores, Pedagogos e Coordenadores Escolares com carga horária de 120 horas por turma.

Justificativa:

A formação profissional é um dos pressupostos balizadores na implementação de mudanças e reformas em todos os campos das políticas públicas. Na área educacional não é diferente. O sucesso da escola está diretamente relacionado ao desempenho da equipe. Isso justifica a importância do papel dos profissionais que nela atuam como atores na tarefa de praticar uma educação de qualidade. Nesse contexto, a atuação da equipe gestora, formada por diretores, pedagogos e coordenadores precisa estar alicerçada nos princípios de uma gestão eficiente e que esses profissionais sejam capazes de articular com competência os sujeitos, recursos físicos, financeiros e a comunidade escolar para o alcance de uma educação de qualidade, visando o sucesso escolar dos alunos.

Além disso, o trabalho desses profissionais abrange planejamento, liderança, coordenação, mediação, monitoramento, avaliação e atualização de todas as ações internas da escola e sua relação com a comunidade, além da sua articulação com os setores oficiais da gestão educacional, de modo a garantir a efetividade educacional da escola, na promoção da aprendizagem e formação dos seus alunos.

Público-alvo: Diretores, Pedagogos e Coordenadores Escolares da Rede Municipal

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Consultor/especialista altamente gabaritado em educação para atuar na formação, com titulação mínima de mestre em educação ou área correlata. Tal consultor atuará de forma presencial e a distância. Os encontros presenciais	120 horas técnicas por turma: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.• 100 horas a distância por meio de plataforma online.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	realizar-se-ão por meio de 05 encontros presenciais de formação com a duração de 4 horas por encontro ou 07 encontros <i>on-line</i> em plataforma digital com duração de até 3 horas. Disponibilização de conteúdo em plataforma digital em módulos e aulas em formatos como vídeo, podcast, textos e avaliações. Além disso, o AVA (ambiente virtual de aprendizagem) deverá contar com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos. Observação: em caso de realização dos encontros na forma <i>on-line</i> , um deles terá duração de 2 horas.	Formação de turma: <ul style="list-style-type: none">• 04 turmas com até 30 pedagogos, diretores e coordenadores cada com atuação nas escolas da rede e na Secretaria Municipal de Educação.• Totalizando 480 horas.
02	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
03	Apostila com até 150 páginas.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
04	Coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação e tutor para atendimento e acompanhamento das atividades <i>on-line</i> .	<ul style="list-style-type: none">• 04
05	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrições.
06	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Local adequado para palestras e oficinas, equipado com som e projetor multimídia.• Disponibilizar lanche nos intervalos da formação.• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.• Articular a inscrição dos profissionais cursistas.		

AÇÃO 04: Formação Continuada sobre Educação Especial para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais:

Justificativa:

A rede municipal de educação de São Roque do Canaã, como a maioria das redes municipais do país, tem um desafio ímpar no seu cotidiano: a Educação Especial. Receber, manter e promover os alunos com “Necessidade Educacional Específica”, o equivalente previsto em legislação educacional por “Aluno com Necessidades Especiais”, é para a maioria dos profissionais da educação uma jornada com muita complexidade.

Essa complexidade tem relação com as especificidades da educação especial. Uma mesma escola ou mesma classe de aula pode ter alunos com diversas necessidades específicas, tais como: a) aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; b) aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação e c) : aqueles que apresentam um potencial elevado e grande



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Em resumo, os profissionais envolvidos nesse processo precisam estar preparados para alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e alunos com altas habilidades e superdotação. Desse modo, esta proposta de formação visa introduzir os conceitos gerais que perpassam da identificação ao atendimento dos discentes e orientação aos seus familiares.

Público-alvo: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Consultor/especialista altamente gabaritado em educação para atuar na formação, com titulação mínima de mestre em educação ou área correlata. Tal consultor atuará de forma presencial e a distância. Os encontros presenciais realizar-se-ão por meio de 05 encontros presenciais de formação com a duração de 4 horas por encontro ou 07 encontros <i>on-line</i> em plataforma digital com duração de 3 horas. Disponibilização de conteúdo em plataforma digital em módulos e aulas em formatos como vídeo, podcast, textos e avaliações. Além disso, o AVA (ambiente virtual de aprendizagem) deverá contar com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos. Observação: em caso de realização dos encontros na forma <i>on-line</i> , um deles terá duração de 2 horas.	120 horas técnicas por turma: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.• 100 horas a distância por meio de plataforma <i>online</i>. Formação de turma: <ul style="list-style-type: none">• 04 turmas com até 30 docentes.• Totalizando 480 horas.
02	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
03	Apostila com até 150 páginas.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
04	Coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação e tutor para atendimento e acompanhamento das atividades <i>on-line</i> .	<ul style="list-style-type: none">• 04
05	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrições.
06	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Local adequado para palestras e oficinas, equipado com som e projetor multimídia.• Disponibilizar lanche nos intervalos da formação.• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.		



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Articular a inscrição dos profissionais cursistas.

AÇÃO 05: Formação Continuada sobre temas diversos da área educacional para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais

Justificativa:

Em função da pandemia provocada pelo Covid-19, as redes de educação, diante do desafio de manter as pessoas em isolamento social e sem aglomerações, tem se reinventado e vão continuar se reinventando. Redes federais, estaduais e municipais tiveram que se adaptar de forma exponencialmente rápida para ocorrer na forma digital. Entre especialistas e pesquisadores, existe a expectativa de que a educação, mesmo após a pandemia, deverá ser ofertada de forma híbrida em vários de seus aspectos. Assim, partes das aulas ocorreriam em sala de física e parte em plataformas digitais.

Nesse contexto, todos os profissionais que compõem a rede municipal de educação de São Roque do Canaã precisarão continuar se qualificar em assuntos e temas atinentes à transformação digital na educação, tais como: **metodologias ativas de aprendizagem, uso de plataformas digitais de aprendizagem, gamificação aplicada à educação, inteligência artificial e realidade virtual aplicadas à educação e tendência pedagógicas oriundas dessa era de mudança.** Além desses temas, as formações deverão contemplar outros que estão relacionados aos desafios da comunidade escolar, tais como: competências socioemocionais e comportamentais de professores e gestores e temas gerais de desenvolvimento pessoal e profissional.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do CAPACITA SRC - Programa de Formação Continuada, está se organizando para manter a oferta de formação continuada para seus profissionais de forma ininterrupta e com qualidade.

Público-alvo: Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental Fundamental I e II, pedagogos e gestores

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Consultor/especialista altamente gabaritado em educação para atuar na formação, com titulação mínima de mestre em educação ou área correlata. Tal consultor atuará de forma presencial e a distância. Os encontros presenciais realizar-se-ão por meio de 05 encontros presenciais de formação com a duração de 4 horas por encontro ou 07 encontros <i>on-line</i> em plataforma digital com duração de 3 até horas. Disponibilização de conteúdo em plataforma digital em módulos e aulas em formatos como vídeo, podcast, textos e avaliações. Além disso, o AVA (ambiente virtual de aprendizagem) deverá contar com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos. Observação: em caso de realização	120 horas técnicas por turma: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.• 100 horas a distância por meio de plataforma <i>online</i>. Formação de turma: <ul style="list-style-type: none">• 04 turmas com até 30 docentes.• Totalizando 480 horas.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	dos encontros na forma on-line, um deles terá duração de 2 horas.	
02	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
03	Apostila com até 150 páginas.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
04	Coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação e tutor para atendimento e acompanhamento das atividades <i>on-line</i> .	<ul style="list-style-type: none">• 04
05	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrições.
06	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Local adequado para palestras e oficinas, equipado com som e projetor multimídia.• Disponibilizar lanche nos intervalos da formação.• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.• Articular a inscrição dos profissionais cursistas.		

AÇÃO 06: Seminários de Educação

Justificativa:

Os Seminários Educacionais são uma oportunidade oferecida aos profissionais da área de educação de apreciarem e de ouvirem de pesquisadores, assuntos pertinentes ao sucesso pessoal, à criatividade, à inovação, aos desafios e às oportunidades da carreira. São temas apresentados e discutidos, podendo despertar uma nova visão profissional e uma nova perspectiva de mundo e de vida. Além disso, afigura-se como uma oportunidade para a rede municipal refletir sobre seus desafios, celebrar os avanços e, especificamente, propor e apresentar outras ações sistematizadas de formação continuada.

Por outro lado, esses Seminários servirão de oportunidade para reunir, sensibilizar e mobilizar a rede municipal em torno de seus grandes temas, tais como: avanços pedagógicos, planos e propostas nacionais, perspectivas e encaminhamentos municipais, avaliações e monitoramentos pontuais.

Público-alvo: Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, técnicos ligados à rede municipal e professores.

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Palestrantes de referência nacional com experiência mínima de 05 anos de atuação na área e com titulação mínima de doutor, com duração de 1 hora e trinta minutos para atuar em seminário.	04 Seminários de: <ul style="list-style-type: none">• 04 horas.• Totalizando 16 horas. Palestrantes: <ul style="list-style-type: none">• 8 Público: <ul style="list-style-type: none">• Até 200 Educadores da rede Municipal por evento.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Recursos audiovisuais: telão, Datashow e sonorização em caso de evento presencial ou plataforma digital para o caso de evento remoto.	<ul style="list-style-type: none">• 04 unidades (equipamento para 04 datas).
03	Cerimonialista.	<ul style="list-style-type: none">• 04
04	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrição nos eventos.
05	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes.	Conforme cronograma.

Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

- Local adequado para realização dos Seminários Educacionais.
- Disponibilizar lanche no intervalo do seminário.
- Ornamentação e climatização do espaço (se necessário).
- Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.
- Articular a inscrição dos profissionais cursistas.

AÇÃO 07 - Fornecimento de plataforma digital de disponibilização de reforço escolar à aprendizagem dos alunos.

Justificativa

A construção do conhecimento envolve a troca de informações, a reflexão e a experiência. Ainda que a troca de informações ocorra em sala de aula, o aluno que não tem a oportunidade de refletir sobre o assunto e de experimentar após as aulas não criará os pilares necessários para sustentar os assuntos posteriores. A não absorção de matérias específicas gera lacunas ou defasagem pedagógica, as quais prejudicam o desempenho em avaliações importantes como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e conseqüentemente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), e o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), cujo relatório aponta o Brasil como último país da América do Sul no *ranking* com resultados insatisfatórios em todas as áreas do conhecimento analisadas.

Desde a década de 80, foi provado pelo Professor Benjamin Bloom que o ensino individualizado através de tutorias permite um aproveitamento da aprendizagem em até 2 desvios padrões, ou 2 sigma, acima da média em relação aos alunos que não possuem acesso à um sistema de esclarecimento de dúvidas, monitorias e plantões. O problema ficou tão conhecido na indústria de educação que é mundialmente conhecido como "problema dos 2 sigma".

O Ministério de Educação reconhece a necessidade de serviços de reforço escolar à aprendizagem dos alunos como Monitoria, Aulas de Reforço, Recuperação de Aulas, Esclarecimento de dúvidas, ao indagar os diretores sobre tais práticas no questionário do SAEB.

Além disso, o Plano Nacional de Educação recomenda estratégias de apoio individualizado para suprir a defasagem pedagógica em diversas cláusulas como por exemplo:

- "2.3) *criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;*" para cumprir com a meta 2 de "Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada"
- "3.5) *manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar*



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de maneira compatível com sua idade;" para cumprir a meta 3 de "Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos"

Embora a necessidade de reforço escolar no formato de monitorias e esclarecimento de dúvidas seja clara e até mesmo sugerida como estratégia pelo Plano de Educação Nacional, a aplicabilidade é de alta complexidade. Professores já possuem dupla jornada de trabalho e a exigência de permanência dos professores durante o contraturno para permitir monitorias e esclarecimento de dúvidas oneraria a folha. A contratação de monitores é uma possibilidade, porém uma vez que grandes centros universitários estão distantes das escolas, não há oferta de monitores que possam atender aos alunos. Os pais poderiam atuar na educação em casa, porém a partir dos anos escolares que compreendem os anos finais do ensino fundamental em diante, já é visível a dificuldade e impossibilidade de auxílio por parte dos responsáveis devido à dificuldade das matérias. Por fim, ainda que qualquer das práticas citadas fosse adotada, o apoio não estaria disponível para os alunos nos horários noturnos e em finais de semana, horários em que o aluno muitas vezes utiliza para fazer as tarefas de casa e estudar.

Um serviço especializado de plantões de dúvidas, monitorias e reforço escolar, que estivesse disponível para todas as matérias, para atender solicitações em todos níveis de dificuldades, disponível de forma síncrona e individualizada durante qualquer período do dia e de finais de semana não só permitiria a recomposição da aprendizagem, como também atenuaria a defasagem pedagógica e as lacunas de conhecimento, preparando melhor os alunos para exames de qualificação do ensino, o que resultaria em um aumento imediato do Ideb.

Ao analisar as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observa-se que a oferta de um sistema de apoio individual e personalizado extraclasse será fundamental para a sua implementação, em especial:

"COMPETÊNCIA 1: CONHECIMENTO - *Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Cada competência traz a proposta de um aluno ativo, que consegue não apenas compreender e reconhecer a importância do que foi aprendido, mas, principalmente, refletir sobre como ocorre a construção do conhecimento, conquistando autonomia para estudar e aprender em diversos contextos, inclusive fora da escola.*

COMPETÊNCIA 2: PENSAMENTO CIENTÍFICO, CRÍTICO E CRIATIVO - *Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas. Essa competência trata do desenvolvimento do raciocínio, que deve ser feito por meio de várias estratégias, privilegiando o questionamento, a análise crítica e a busca por soluções criativas e inovadoras.*

COMPETÊNCIA 4: COMUNICAÇÃO - *Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo. De acordo com a competência, para se comunicar bem, crianças e jovens necessitam entender, analisar criticamente e saber se expressar utilizando uma variedade de linguagens e plataformas. Enfatiza a importância de que a comunicação ocorra por meio da escuta e do diálogo.*



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPETÊNCIA 7: ARGUMENTAÇÃO - *Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta. Aqui o destaque é para a capacidade de construir argumentos, conclusões ou opiniões de maneira qualificada e de debater com respeito às colocações dos outros. Ela inclui a consciência e a valorização da ética, dos direitos humanos e da sustentabilidade social e ambiental como referências essenciais no aprendizado dessa competência para orientar o posicionamento dos estudantes."*

Construção do conhecimento, formação de um pensamento científico, crítico e criativo, comunicação e argumentação são todas competências essenciais cuja natureza exige a interação com outras pessoas, e portanto, alunos que obtiverem acesso a atendimento individualizado tenderão a desenvolver essas características com 2 desvios padrão acima da média conforme argumentado anteriormente.

Através de relatórios de todas as dúvidas e monitorias prestadas categorizadas por unidades temáticas definidas pela BNCC, por turmas, e por alunos, a coordenação pedagógica e os professores poderão diagnosticar as áreas de maior necessidade da turma e estabelecer boas práticas pedagógicas de ações corretivas.

Para permitir um apoio em todos os ambientes em que o aluno experiência a sua vivência, é importante que os responsáveis (pais), os quais geralmente já não possuem habilidade para auxiliar diretamente nos estudos, também tenham a autonomia de solicitar o apoio de monitorias e esclarecimento de dúvidas para seus estudantes uma vez que "a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais," como citado no Art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Público-alvo: Estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, Professores em função de docência, Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Responsáveis.

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Fornecer atendimento individualizado e síncrono de monitoria e esclarecimento de dúvidas.	800 acessos para estudantes dos anos finais.
02	Fornecer atendimento diferenciado e síncrono de monitoria e esclarecimento de dúvidas, adaptando-se ao método de ensino que o aluno mais se adequar.	800 acessos para estudantes dos anos finais.
03	Fornecer atendimento personalizado e síncrono de monitoria e esclarecimento de dúvidas, adaptando-se a qualquer nível de dificuldade para anos finais e fornecendo apoio no mínimo nas seguintes <ul style="list-style-type: none">Língua Portuguesa (Incluindo Literatura e Redação)	800 acessos para estudantes dos anos finais.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">• Língua Inglesa• Matemática• Ciências• Geografia• História	
04	Disponibilizar o acesso para todos os alunos de forma síncrona, ao vivo, de monitoria e esclarecimento de dúvidas durante os períodos matutino, vespertino e noturno.	800 acessos para estudantes dos anos finais.
05	Disponibilizar o acesso para todos os alunos de forma síncrona, ao vivo, durante finais de semana e feriados.	800 acessos para estudantes dos anos finais.
06	Permitir acesso a relatórios em tempo real de todas as dúvidas e monitorias prestadas categorizadas por unidades temáticas definidas pela BNCC	Todos os professores e administração educacional
07	Suporte técnico e pedagógico para o uso das plataformas via WhatsApp, chat da plataforma e <i>e-mail</i> tanto para alunos, como para professores, coordenadores pedagógicos e responsáveis.	Dias úteis em horário comercial
08	Permitir que os responsáveis (pais) chamem o atendimento de esclarecimento de dúvidas e monitorias para os alunos.	2 vezes 800 acessos para estudantes dos anos finais .

Ação 08: Disponibilização de plataforma de digital de aprendizagem.

8.1 Plataforma de aprendizagem individualizada e gamificada para estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais:

Justificativa

Atualmente, a aprendizagem nos anos finais do ensino fundamental encontra diversos problemas. É o que apontam os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) com os resultados do IDEB e da Prova Brasil. Já nos comparativos de aprendizagem em escala mundial com a avaliação do PISA 2018, que mede a aplicabilidade dos conhecimentos teóricos absorvidos em sala de aula com a realidade, o Brasil é o último país da América do Sul no *ranking* com resultados insatisfatórios em todas as áreas do conhecimento analisadas. Os números de evasão escolar traduzem uma insatisfação dos estudantes com a escola, mas não com o ambiente escolar, ou seja, com o desinteresse pela sala de aula e as metodologias empregadas. Na contramão das tendências mundiais, as metodologias empregadas em sala, de modo geral, estão estruturadas na formação massificada do indivíduo estruturada no século XVIII. Esse modelo é completamente frustrante para os estudantes e essa desmotivação fica notória nos resultados de aprendizagem alcançados.

A jornada de trabalho intensa dos professores no Brasil e formação defasada no ensino superior em licenciatura nas universidades brasileiras contribuem para um único modelo de sala de aula: o professor no quadro e os alunos nas carteiras. Além disso, há falta de uso de



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recursos digitais que automatizam processos de criação de conteúdo e correção de avaliações dando mais liberdade aos educadores na elaboração de aulas mais atraentes com novas metodologias ativas direcionadas à individualização do aprendizado.

Os gestores escolares necessitam de ferramentas diárias para acompanhar em tempo real a aprendizagem dos alunos e, assim, oferecer evidências para a formulação de políticas públicas que cheguem à sala de aula e ter autonomia para intervenção mais ágil no cotidiano escolar sem a espera dos resultados nos exames em escala.

Ademais, a terceirização do processo educacional dos estudantes pelos seus responsáveis legais dificulta a relação família-escola. O acompanhamento do desempenho escolar mais efetivo aumentaria a responsabilidade da família no processo de aprendizagem, melhorando a comunicação com os agentes escolares e, conseqüentemente, o aprendizado efetivo dos alunos.

Por outro lado, a inserção da tecnologia e o protagonismo do estudante na sociedade são orientações que norteiam as competências gerais e específicas de todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Educação Básica.

A tecnologia permeia a BNCC como um todo. A partir das competências gerais da base, mais especificamente as competências 4 e 5, temos uma ideia de como ela será aplicada na prática:

4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva (Base Nacional Comum Curricular).

Em outras palavras, a competência 4 discute a utilização de diferentes linguagens – incluindo a digital – como forma de expressão e compartilhamento de experiências, já a competência 5 discorre sobre o protagonismo do jovem a partir da compreensão, utilização e criação das tecnologias digitais.

Dessa forma, a BNCC incentiva a modernização dos recursos e das práticas pedagógicas com o objetivo de formar as habilidades e competências necessárias ao século XXI. Visto tal deliberação, este é o momento exato para o uso tecnologias com inteligência artificial para a individualização do aprendizado e gamificação, tornando-o mais atraente e divertido.

Público-alvo: Professores em função de docência, Diretores Escolares, Responsáveis e Estudantes dos Anos iniciais e finais

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Plataforma de aprendizagem digital individualizada e gamificada para estudante voltada para o ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências,	800 acessos para estudantes dos anos iniciais e finais.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Geografia e História.	
02	Plataforma para educadores com diferentes metodologias ativas disponíveis a serem aplicadas em um conteúdo de mais de 20 mil questões de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia e História e relatórios de desempenho de aprendizagem por engajamento e proficiência em tempo real.	800 acessos para estudantes dos anos iniciais e finais.
03	Plataforma para gestores com gerenciamento e comparativo de aprendizagem e engajamento dos alunos em turmas e entre unidades escolares.	Até 20 acessos para gestores.
04	Plataforma de acompanhamento do desempenho escolar dos alunos para responsáveis.	Até 800 acessos para responsáveis.
06	Suporte técnico e pedagógico para o uso das plataformas via WhatsApp, chat da plataforma e <i>e-mail</i> .	Dias úteis das 7h às 22h

8.2 Plataforma de avaliação digital gamificada e adaptativa para alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais:

Justificativa:

Durante as avaliações nos processos de ensino-aprendizagem, independente de função **diagnóstica** (analítica), **formativa** (controladora) ou **somativa** (classificatória), é inegável a influência do estado emocional e psicológico do aluno nos resultados obtidos.

Desconsiderando a notória diferença entre ser inteligente e ganhar pontos por acertar questões, as avaliações tradicionais são baseadas na Teoria Clássica dos Testes (TCT) para a construção da medida. Para a TCT quanto maior o número acertos do avaliado, maior será o domínio no conhecimento testado. O grande problema é que nem sempre isso acontece de forma tão cartesiana. Além disso, os níveis de dificuldade dos itens (questões) na TCT estão correlacionados a análise subjetiva do avaliador (professor), o que traz uma parcialidade nas avaliações e dificulta uma posterior comparação de dados.

O contrário acontece na Teoria da Resposta ao Item (TRI), muito utilizada em exames de larga escala. A TRI envolve um conjunto de modelos matemáticos nos quais o item (ou questão) é o elemento-chave. No caso do Enem e do Saeb, três características importantes do item são consideradas: *item*, *discriminação* e *probabilidade* de acerto ao acaso. Assume-se, portanto, que os itens têm características diferentes e, conseqüentemente, fornecem uma quantidade diferente de informação sobre o conhecimento.

Ao se realizar a estimativa da dificuldade dos itens, estabelece-se uma *escala de proficiência*, uma régua. Para cada aplicação, pode-se construir uma régua específica. Outra possibilidade



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

é usar réguas padronizadas, como a das avaliações nacionais. Neste caso, a dificuldade dos itens deve sempre ser equalizada na escala de referência, o que permite a comparabilidade.

O princípio básico da TRI é o de que a probabilidade de acerto de um item depende do nível de domínio do aluno. Assim, dado o domínio de um aluno, espera-se que ele acerte os itens de proficiência/dificuldade igual ou menor que a dele. A TRI avança ao tornar o item a unidade básica de análise e ao desenvolver a ideia de uma escala de referência, com todos os benefícios que essas características proporcionam.

Além disso, o uso da gamificação na avaliação diminui a influência dos aspectos emocionais no momento do teste já que o aluno estará sendo avaliado e se divertindo simultaneamente. Ademais, uma avaliação adaptada pelos níveis de questões por alunos usando inteligência artificial e o uso da TRI como medida de avaliação nos proporciona uma avaliação mais fidedigna ao nível de aprendizagem alcançado pelo estudante.

Por fim, com as réguas de aprendizagem disponíveis em uma plataforma de professores, se torna possível um comparativo mais preciso de aprendizagem dos alunos e uma possível simulação de desempenho em exames de larga escala como o SAEB.

Público-alvo: Professores em função de docência e estudantes de Anos Iniciais e Finais

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Plataforma digital para criação de avaliações adaptativas e correção automática em nuvem voltada para o ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.	800 acessos para estudantes dos anos iniciais e finais.
02	Plataforma de avaliação digital gamificada e adaptativa para estudantes com experiência híbrida (online e offline) ou somente experiência <i>online</i> .	800 acessos para estudantes dos anos iniciais e finais.
03	Impressão de provas para o modelo híbrido.	Até 800 cópias (número estimado de estudantes)
04	Suporte técnico e pedagógico para o uso das plataformas via WhatsApp, chat da plataforma e <i>e-mail</i> .	Dias úteis das 7h às 22h.

8.3 Formação inicial em tecnologias de aprendizagem digital:

Somada a disponibilização de uma plataforma digital de aprendizagem como ferramenta pedagógica para uso em sala de aula e externo, propomos uma formação inicial em tecnologias de aprendizagem digital. O objetivo é contribuir para que os profissionais em docência de Língua Portuguesa e Matemática tenham uma nova postura em decorrência de uma visão inovadora na área educacional, abrangendo metodologias ativas de aprendizagem e uso de tecnologia. Além disso, a formação terá como objetivo intrínseco a formação do professor para a promoção dos alunos em avaliações de larga escala, tal como o IDEB.

Conforme defendido, apresentamos a proposta de encontros pedagógicos e uso de uma plataforma digital de aprendizagem como ferramenta pedagógica, com o intuito de articular os profissionais da rede municipal a terem uma nova postura em sala de aula com metodologias ativas de aprendizagem e uso de tecnologia para uma visão mais inovadora e



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

integrada das áreas em que atuam. Além disso, trazemos à tona as perspectivas da BNCC, que fala de letramento científico, ciência e ética, direitos humanos no contexto espacial, espaço biográfico e inclusão de recursos digitais. Todos esses conceitos podem e devem ser discutidos numa perspectiva integrada e integradora.

Público-alvo: Professores em função de docência de Língua Portuguesa e Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Consultor para formação inicial na plataforma e em metodologias ativas para professores de anos finais do ensino fundamental por meio da realização de 05 encontros de formação com a duração de 4 horas por encontro. Total: 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.	01 Consultor
		Formação de turma: 01 turma com até 30 docentes.
02	Consultor com titulação mínima de mestre para coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação com disponibilidade de 2 horas semanais por turma por período máximo de 3 meses.	01 consultor
03	Disponibilização de EAD Metodologias Ativas de Aprendizagem na Educação 4.0.	3h de conteúdo em plataforma online.
04	Kit contendo pasta, caneta, bloco de anotação, post-it, balão de ar, cartolinas, barbante e lego.	30 kits
05	Desenvolvimento de apostila.	30 unidades com até 100 páginas.
06	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	Conforme cronograma.

AÇÃO 09: Workshops Temáticos “Se Liga Na Rede”

Carga horária: 03 horas cada

Público-alvo: Professores do Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais)

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Consultor de referência nacional com experiência mínima de 05 anos de	08 eventos de: • Até 03 horas.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	atuação na área e com titulação mínima de doutor para atuar em workshops.	<ul style="list-style-type: none">• Totalizando 24 horas. Consultores: <ul style="list-style-type: none">• 08 Público: <ul style="list-style-type: none">• Até 40 Educadores da rede Municipal por evento.
02	Mestre de cerimônia ou mediador.	<ul style="list-style-type: none">• 08
03	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrição nos eventos.
04	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 320• 05 unidades para reserva técnica.
05	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes.	Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar lanche no intervalo do evento.• Ornamentação, sonorização e climatização do espaço (se necessário).• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.• Articular a inscrição dos profissionais cursistas.		

AÇÃO 10: Oficinas Temáticas

Carga horária: 04 horas cada

Público-alvo: Secretários Escolares, Técnicos Administrativos e Agentes de Limpeza e Alimentação (ALA)

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Consultor de referência nacional com experiência mínima de 05 anos de atuação na área e com titulação mínima de mestre para atuar em oficinas.	12 eventos de: <ul style="list-style-type: none">• Até 04 horas.• Totalizando 48 horas. Consultores: <ul style="list-style-type: none">• 04 Público: <ul style="list-style-type: none">• Até 35 profissionais em cada evento
02	Mestre de cerimônia ou mediador.	<ul style="list-style-type: none">• 12
03	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrição nos eventos.
04	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 420• 05 unidades para reserva técnica.
05	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar lanche no intervalo do evento.• Ornamentação, sonorização e climatização do espaço (se necessário).		



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.
- Disponibilizar insumos e materiais para as oficinas.
- Articular a inscrição dos profissionais cursistas.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA tornar-se-á responsável pela execução das atividades extracurriculares no contra turno escolar, em atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã, através de profissionais comprovadamente especializados para o desenvolvimento dos serviços, sendo o objeto executado nas dependências municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade.

4.2. Os Projetos Didáticos Pedagógicos em pauta, serão ministrados nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de São Roque do Canaã, conforme metodizado pela Secretaria Municipal de Educação em seu cronograma de execução do ano letivo.

4.3. Verificada alguma falha/imprecisão na prestação dos serviços, será feito o registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda com a correção no prazo estipulado.

4.4. A execução do objeto dar-se-á, de forma fidedigna, ao conteúdo programático apresentado nos Projetos Didáticos Pedagógicos, os quais encontram-se anexados a este Termo de Referência, podendo sofrer alterações, mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ao decorrer do período vigencial.

4.5. O CONTRATANTE deverá fornecer o material prático, bem como, os equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços, sendo que a disponibilização será efetivada pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

4.6. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus funcionários, despesas de locomoção, alimentação, hospedagem, dentre outros necessários à execução dos serviços em questão.

4.7. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem.

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a reestruturação do que for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

4.9. Reserva-se a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã o direito de rejeitar a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, cuja qualidade seja comprovadamente baixa e/ou fora dos padrões estipulados.

4.10. O CONTRATANTE, obedecida à ordem de classificação, emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva Nota de Empenho, autorizando a prestação de serviços pela CONTRATADA.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços se iniciará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

5.2. O prazo fixado para a execução dos serviços contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

5.2.1. Caso seja impossibilitado o cumprimento do prazo estipulado para iniciar a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, o pedido de prorrogação de



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

5.3. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega, deverá ser protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal no Setor de Protocolo Geral, ficando a critério do MUNICÍPIO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.

5.4. Vencido o prazo inicial e/ou da eventual prorrogação, sem que os serviços requisitados tenham sido realizados, caracterizar-se-á recusa do cumprimento das obrigações pactuadas e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6. DA PREVISIBILIDADE DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

6.1. Do presente instrumento referencial, caso julgado necessário, será formalizado Contrato Administrativo que disciplinará, em especial, a quantidade a ser contratada, bem como a indicação de dotação orçamentária que suportará determinada despesa e o prazo pelo qual a contratação vigorará.

6.2. Caso celebrado Contrato Administrativo, este terá vigência conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo, em regra habitual, a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/AMUNES, salvo necessidade em contrário, dentro dos limites legais.

6.3. A vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do MUNICÍPIO, mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprove a efetiva necessidade e interesse público, conforme legislação vigente.

7. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor máximo estimado para a presente contratação dar-se-á conforme propostas apuradas, sendo que:

7.1.1. O valor final será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

7.2. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento anual do CONTRATANTE, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir fielmente o objeto contratado, os compromissos avençados, de forma que a execução seja efetuada com pontualidade e eficiência, sem interrupções, bem como, com esmero e integridade, devendo ainda solucionar as adversidades que, porventura, venham a surgir;

8.1.2. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE, objeto da presente contratação;

8.1.4. Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que possa comprometer a continuidade da execução, bem como, substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.1.5. Arcar com todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem referentes aos serviços executados por seus funcionários, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.6. Adequar, às suas expensas, todos os serviços que, comprovadamente, forem prestados de forma inadequada, a critério da Fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.7. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

8.1.8. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação de serviços;

8.1.10. Permitir que os produtos sejam fiscalizados pelo representante do MUNICÍPIO durante o período vigencial;

8.1.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

8.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.1.14. Garantir o cumprimento da prestação de serviços nos devidos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, treinamentos, assistência técnica e suporte nos prazos, datas, e condições definidas, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.15. A execução dos serviços deverá atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. As empresas participantes deverão comprovar a Qualificação Técnica, por meio de:

9.1.1. Apresentação de declaração de disponibilidade de quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo, contendo, no mínimo:

> um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Administração com registro no CRA;

> um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Pedagogia; especialização na área de Educação ou Gestão Pública;

> um profissional de nível superior, da área de docência, com no mínimo, doutorado na área educacional.

Será exigida da licitante a **apresentação de comprovação de experiência anterior**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA ES), acompanhado da respectiva certidão, mencionando o responsável técnico registrado no mesmo órgão, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou: 1) serviços técnicos especializados de elaboração de documentos técnicos educacionais;



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2) organização de eventos (seminários, conferências e audiências públicas);
3) capacitação de profissionais da área educacional por meio da condução de programa de formação continuada;

4) oferta de plataforma digitais de aprendizagem voltada para uso de estudantes da educação básica.

9.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que executou os serviços;
- Indicação sumária dos serviços executados;
- Período de execução dos serviços, com início e término de execução;
- Identificação do emitente (CPF/RG);
- endereço, e-mail, telefone de contato.

9.1.3. Caso a licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo, o(s) atestado(s) de deverá(ão) ser emitido(s) e/ou vistados no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA-ES), para fins de assinatura do contrato.

9.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica que a empresa mantenha ou manteve deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas, com fulcro no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são:

> Atividades de capacitação de profissionais da educação, tais como: gestores, pedagogos, professores do fundamental I e II e pessoal de suporte educacional.

> Organização e realização de eventos, tais como: seminários; conferências; audiências públicas.

> Capacitação de profissionais da área educacional por meio da condução de programas de formação continuada.

> Plataforma digital de aprendizagem voltada para uso de estudantes da educação básica.

> Plataforma virtual para EaD, para realização dos eventos e disponibilização de conteúdos que exigirem carga horária na modalidade de educação a distância, contemplando, no mínimo:

- acesso ao ambiente virtual com manual de orientações;
- ferramentas e configurações (ver perfil, modificar perfil, alterar senha, mensagens);
- acesso ao curso;
- ambiente do curso (com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos);
- navegadores Firefox, Chrome e Internet Explorer;
- linguagem *moodle* ou outra;
- servidor de segurança local ou nuvem;
- plataforma disponibilizada em *tablets*, celular, *notebook*, microcomputador.

9.1.5. Em caso de dúvidas pela Administração das informações prestadas no(s) atestado(s), o licitante deverá disponibilizar, **caso solicitado**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, assim como notas fiscais da execução dos serviços, o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO** de São Roque do Canaã:

10.1.1. Cumprir, pontualmente, com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e os procedimentos burocráticos;



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.2. Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei n.º 8.666/93 em seu art. 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Fiscalizar, rigorosamente, a prestação dos serviços vigentes, através de um representante da Secretaria Requerente, estabelecendo se obedecem às condições e especificações mínimas exigidas;

10.1.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente o fornecimento caso necessário.

10.1.7. O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA do presente fornecimento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento de toda a execução dos serviços serão feitos pelo CONTRATANTE, por intermédio de um representante da Secretaria Municipal de Educação, qual seja, KAMYLLA DIPRÉ LUCHI, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Educação, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

11.3. A fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo as providências pertinentes a alteração dos referidos serviços, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de sua execução.

11.4. O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, as deficiências que, porventura, venham a ser verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. A CONTRATADA deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, notificar o CONTRATANTE acerca de eventuais reclamações recebidas e, ainda, quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços contratados.

11.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

11.7. A presença da fiscalização do Município de São Roque do Canaã não elide, nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

11.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal requisitante do Município, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento ocorrerá no ato da execução do serviço, conforme a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, bem como, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

12.2. A Secretaria Requerente, após conferência e certificação, fará um ATESTADO, declarando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória.

12.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em parcelas mensais, por meio de Ordem Bancária em conta corrente em nome da mesma, em 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando que os serviços foram efetivamente prestados de forma satisfatória, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA para a efetivação do pagamento.

12.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

12.6. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, bem como, dos documentos de regularidade fiscal, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos novos documentos, devidamente corrigidos e livres de erros.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

13. DA GARANTIA

13.1. Não se aplica a presente contratação.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município de São Roque do Canaã poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

14.2. A CONTRATADA, caso não cumpra com as obrigações assumidas e/ou preceitos legais, receberá as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

14.2.1. ADVERTÊNCIA: nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo ao MUNICÍPIO;

14.2.2. MULTA POR MORA: é a penalidade aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global que será calculado pela seguinte fórmula: $M = 0,0033 \times C \times D$, tendo como correspondente: M = Valor da Multa; C = Valor da ARP; D = número de dias em atraso, intrinsecamente nos casos abaixo:



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;
- b) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- c) O valor da multa poderá ser descontado das faturas/notas à CONTRATADA;
- d) Esgotadas as alternativas administrativas para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- e) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste Termo de Referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei n.º 8.666/93;
- f) A multa pode ser aplicada, isoladamente ou juntamente, com as penalidades definidas nos itens “13.2.3”, “13.2.4” e “13.2.5” deste instrumento.

14.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de São Roque do Canaã, por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos e/ou prestação dos serviços;

14.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como: conluio, fraude, adulteração de documentos e/ou emissão de declaração falsa;

14.2.5. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de São Roque do Canaã, de acordo com o art. 7º da Lei n.º 10520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.

14.2.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

14.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.2.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.2.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

14.2.10. A aplicação “Declaração de Inidoneidade” compete, exclusivamente, ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.1. Em conformidade com o Artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 535/2009, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã -ES e a empresa adjudicatária do certame.

15.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará por escrito, a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

15.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

15.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

15.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.8 não poderão exceder, no total, ao quantitativo de 100% (cem por cento) registrado na Ata de Registros de Preços.

15.10. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

15.11. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã - ES.

15.12. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.12.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços a Unidade Requisitante elencada abaixo, estendendo-se sua utilização às demais Secretarias, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal:

- ✓ Secretaria Municipal de Educação.

15.12.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras, nos termos do artigo 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 535/2009.

15.13. A prestação de serviços deverá ser efetuada de maneira parcelada. A quantidade e a periodicidade poderão variar para mais ou para menos de acordo com a real necessidade desta Secretaria, após a autorização do Responsável pela Secretaria Municipal.

16. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

16.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar Prova de Conceito (POC), em caso de dúvidas da Secretaria Municipal de Educação, que consistirá da apresentação das funcionalidades descritas na **Ação 7 e 8**, deste Termo de Referência.

16.2. A licitante deverá estar preparada para apresentação da plataforma digital no dia e horário informados no encerramento do certame, que acontecerá em até 5 (três) dias úteis, a contar da data de convocação da licitante vencedora.

16.2.1. A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que a proponente possua o serviço adequado ao objeto e às necessidades da Secretaria de Educação.

16.2.2. Assim sendo, as funcionalidades do objeto serão submetidas à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade entre os requisitos da solução presentes no produto testado versus aqueles especificados neste termo de referência. A intenção é validar as seguintes características e funcionalidades da solução:

- Recomendação de assuntos personalizados conforme desempenho de cada estudante (utilizando Machine Learning);
- Questões adaptativas conforme desempenho do aluno de acordo com a régua TRI;
- Chat de suporte online com atendimento em 5 minutos no máximo;
- Sistema de recompensas e diferentes níveis para motivar o aluno em um ambiente gamificado;
- Avatares personalizáveis para aumentar o engajamento e criatividade do aluno ao se identificar mais no processo de aprendizagem;
- Construção personalizadas de avaliações a partir de um banco de questões alinhado à BNCC;



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Avaliações diagnósticas externas alinhadas à BNCC.
- Relatório de proficiência em habilidades da BNCC.
- Comparativo pedagógico a nível de unidades escolares, turmas, professores e alunos para ser usado pelo corpo docente e administrativo.
- Criação de diferentes modos de atividades utilizando metodologias ativas, como: aula gamificada; tarefa adaptativa e aula invertida.
- Disponibilidades de tutores conforme especificado.
- Atendimento de suporte.

16.2.3. A Prova de Conceito (POC) será conduzida por uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação composta por até 03 (três) membros indicados pela Secretária Municipal de Educação, a qual presidirá a comissão.

16.2.4. O atendimento aos requisitos relacionados às funcionalidades e características do Sistema, previstas neste na **Ação 07 e 08**, serão comprovados através de demonstração/amostra dos sistemas, de modo que a licitante que não efetuar a demonstração terá sua proposta desclassificada, sendo convocada a subsequente, conforme o caso.

16.2.5. Caso a empresa vencedora não atenda aos requisitos da PROVA DE CONCEITO, será procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante, até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos da Prova de Conceito, que ao final será declarada a vencedora.

17. DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

17.1. Pela Elaboração do Termo de Referência: Livia Pandolfi.

17.2. Pela Unidade Requisitante: Gelda Maria Spalenza Guerra.

São Roque do Canaã/ES, 28 de setembro de 2023.

LIVIA PANDOLFI

Assistente Técnico da Secretaria Requisitante

GELDA MARIA SPALENZA GUERRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto n.º 6.222/2023



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003518/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Roque do Canaã – ES

Assunto: **Credencial de representação para o Pregão Presencial nº 034/2023**

Em de de 2023.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeira (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003518/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em de de 2023.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeira (a) no ato do credenciamento.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003518/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

Ao

Município de São Roque do Canaã – ES

Em de de 2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/20XX** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003518/2023

PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO
“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone: (27) _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____, propõe a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para elaboração de documentos técnico-educacionais, bem como, a realização de eventos de capacitação de profissionais da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no exercício de 2024 e porvindouros**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e formulário de cotação abaixo.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que as condições e o prazo para a prestação de serviços deverá ser **conforme o estabelecido no subitem 5 e seus subitens** do Anexo I – “Termo de Referência”.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” abaixo:



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	TURMA	FORMACAO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCACAO INFANTIL com carga horaria total de 120 horas	XXXX	XXXX
02	04	TURMA	FORMACAO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCACAO FUNDAMENTAL (anos iniciais) com carga horaria total de 120 horas	XXXX	XXXX
03	04	TURMA	FORMACAO CONTINUADA PARA GESTORES, PEDAGOGOS E COORDENADORES ESCOLARES com carga horaria total de 120 horas	XXXX	XXXX
04	04	TURMA	FORMACAO CONTINUADA SOBRE EDUCACAO ESPECIAL para professores da educação infantil e do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) com carga horaria total de 120 horas	XXXX	XXXX
05	04	TURMA	FORMACAO CONTINUADA SOBRE TEMAS DIVERSOS DA AREA EDUCACIONAL para professores da educação infantil e do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) com carga horaria total de 120 horas	XXXX	XXXX
06	4	EVENTO	SEMINARIO DE EDUCACAO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO para até 200 profissionais com carga horária total de 08 horas.	XXXX	XXXX
07	800	LIÇ	FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE REFORÇO ESCOLAR a aprendizagem dos alunos	XXXX	XXXX
08	800	LIÇ	DISPONIBILIZACAO DE PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM	XXXX	XXXX
09	08	EVENTO	WORKSHOPS TEMATICOS em consonância ao projeto: "se liga na rede"	XXXX	XXXX
10	12	EVENTO	OFCINAS TEMATICAS	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO EQUIVALE A: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$ XXXX

Em de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003518/2023**

PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TEL: ()

EMAIL:

OPTANTE SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E DO CONTRATO E/OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO.

CPF:

IDENTIDADE:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DOMICILIO:

CARGO:

Em de de 2023.

Nome da empresa

Nome:

Cl n.º:

CPF n.º

Cargo:



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003518/2023

MEMORIAL
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

LOCAL E DATA

Nome do contador
CI n.º: XXX CPF n.º XXX CRC XXXXX



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003518/2023

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

DECLARAÇÃO

Ao
Município de São Roque do Canaã – ES

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em de de 2023.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003518/2023**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de São Roque do Canaã – ES

....., inscrita no
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante legal o
(a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade
n.º, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 034/2023,
instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem,
até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente
processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está
suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art.
32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa
produzir os efeitos assinam a mesma.

Em de de 2023.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador
devidamente habilitado.**



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2023

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003518/2023**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e xxxx, o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N°, com sede na Rua, nº, Bairro - CEP – São Roque do Canaã - ES, neste ato denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representado Sr.-----RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) N°. -----, Inscrição Estadual N°. _____, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP N°. ----- - Telefone: (DDD) ----- doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a)-----, portador(a) do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20XX, Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº xx/20xx e Processo nº 034/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 779/2016, Decreto Municipal nº 1.063/10, Decreto Municipal nº 5.413/2021 c/c Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (no que couber), bem como a Lei Municipal nº 535/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) O objeto da presente ata é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para elaboração de documentos técnico-educacionais, bem como, a realização de eventos de capacitação de profissionais da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no exercício de 2024 e porvindouros**, tudo em conformidade com as especificações constantes no procedimento licitatório e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1) O valor a ser pago, pela aquisição dos produtos decorrentes da presente Ata será, o especificado no Anexo Único, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de Fornecimento, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.2) O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente à descrição constante na planilha do Anexo Único.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1) A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93. Em todo caso, deverá o **MUNICÍPIO** justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 15 da Lei Municipal nº 535/2009.

4.2) O direito de preferência poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

5.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando ressalvada a impossibilidade de alteração dos preços.

5.2) O(s) preço(s) registrado(s) não poderá(ao) ser revisto(s). Caberá ao **MUNICÍPIO** promover as necessárias negociações junto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

5.3) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **MUNICÍPIO** deverá: a) Convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) Frustrada a negociação, liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido.

5.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá: a) Liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais proponentes visando igual oportunidade de negociação.

5.5) Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** revogará o lote único constante da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1) Não poderá ser realizado o reequilíbrio econômico-financeiro aos preços registrados, cabendo este somente em caso de celebração de contrato administrativo proveniente deste termo de compromisso, desde que atendidos os requisitos exigidos na(s) respectiva(s) cláusula(s) contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1) As condições previstas expressamente no item 3 e 4 e seus subitens do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: na ARP deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1) As condições previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs: na ARP deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1) Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1) As condições previstas expressamente nos itens 08 e 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: na ARP deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1) As condições previstas expressamente no item 14 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: na ARP deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1) A inexecução total ou parcial das obrigações desse compromisso ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2) A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do **MUNICÍPIO** obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1) O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: I) pelo descumprimento das condições desse Compromisso de Fornecimento; II) - não assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666/93; V) tiver presentes razões de interesse público.

13.2) O cancelamento do registro de preços por parte do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3) Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a contar do terceiro dia subsequente ao dia da última publicação.

13.5) Além do cancelamento do registro, nos casos de cometimento de infração pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, deverá ser aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto na cláusula décima primeira.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.6) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.6.1) A solicitação, pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do **MUNICÍPIO**.

13.7) Ocorrendo uma das hipóteses previstas acima, não havendo outros **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** com preço registrado ou quando os que existirem não forem capazes de satisfazer as necessidades do **MUNICÍPIO**, o gerenciador da Ata poderá convocar os demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** para assinatura da Ata, obedecida a ordem de classificação no certame.

13.7.1) Obtendo êxito nas negociações, que deverão ter como meta o preço anteriormente registrado e cancelado ou, no caso do inciso III do item 13.1, o preço reduzido praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** poderá convocar **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** remanescentes para assinatura da Ata.

13.8) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, assegurada a ampla defesa e o contraditório, através de decisão motivada, proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9) Na hipótese de cancelamento de registro de algum **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento ao processo que originou a presente Ata de Registro de Preços, e informará aos demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** a nova ordem do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

14.1) As condições previstas expressamente no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital)

Obs: na ARP deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1) Este compromisso fica vinculado ao termo do processo administrativo nº 003518/2023 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 535/2009;
- Pregão Presencial nº 034/2023 e seus anexos; e
- Proposta final apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1) Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

17.1) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1) O extrato do presente Compromisso de Fornecimento será encaminhado à publicação pelo MUNICÍPIO, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal nº 737/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES ____ de _____ de 202x.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS CONTENDO O LOTE ÚNICO QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE FOI SAGRADA VENCEDORA NO CERTAME.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003518/2023**

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRÉ SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº 003518/2023, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 034/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria para elaboração de documentos técnicos educacionais e a realização de eventos de capacitação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A discriminação detalhada do objeto encontra-se descrita no Anexo único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada sob o nº 034/2023.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O período de vigência será a partir da assinatura deste contrato e findar-se-á em **xx/xx/20xx**, o qual poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do **CONTRATANTE**,



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprovem a efetiva necessidade e interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação correrão à conta de dotação orçamentária devidamente consignada na LOA de 2024, sob a seguinte classificação funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. As condições previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas nos itens acima relacionados, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do início da execução dos serviços:

8.1.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

8.1.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

8.1.2. O prazo fixado para a execução dos serviços contratados poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

8.1.2.1. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para iniciar a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

8.1.2.1.1. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **MUNICÍPIO**, acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.2.1.2. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços requisitados tenham sido realizados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** sujeita às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. As condições previstas expressamente no item 04 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas nos itens acima relacionados, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. As previstas expressamente no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As previstas expressamente no item 08 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. As previstas expressamente no item 14 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. -Por questões de compatibilidade, a contratação dar-se-á com uma única **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 16.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.
- 16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;
- 16.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.
- 16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 16.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 16.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir a prestação dos serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 17.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.
- 17.1.1. É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 19.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplimento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 003518/2023 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:
- a) Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Pregão Presencial nº 034/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

23.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

24.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã – ES, de de 20xx.

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DO CONTRATO Nº XX/2023

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	TURMA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horaria total de 120 horas	XXXX	XXXX
02	04	TURMA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (anos iniciais) com carga horaria total de 120 horas	XXXX	XXXX
03	04	TURMA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PEDAGOGOS E COORDENADORES ESCOLARES com carga horaria total de 120 horas	XXXX	XXXX
04	04	TURMA	FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL para professores da educação infantil e do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) com carga horaria total de 120 horas	XXXX	XXXX
05	04	TURMA	FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE TEMAS DIVERSOS DA ÁREA EDUCACIONAL para professores da educação infantil e do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) com carga horaria total de 120 horas	XXXX	XXXX
06	4	EVENTO	SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO para até 200 profissionais com carga horaria total de 08 horas.	XXXX	XXXX
07	800	LIÇ	FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE REFORÇO ESCOLAR a aprendizagem dos alunos	XXXX	XXXX
08	800	LIÇ	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM	XXXX	XXXX
09	08	EVENTO	WORKSHOPS TEMÁTICOS em consonância ao projeto: "se liga na rede"	XXXX	XXXX
10	12	EVENTO	OCIFINAS TEMÁTICAS	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO EQUIVALE A: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$ XXXX



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

1. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:

1.1. Item 01 - Formação Continuada para Professores da Educação Infantil com carga horária de 120 horas por turma.

1.1.1. Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Consultor com titulação mínima de mestre para formação continuada em tempo de serviço para professores da educação infantil por meio da realização de 05 encontros presenciais de formação com a duração de 4 horas por encontro ou 07 encontros <i>on-line</i> em plataforma digital com duração de até 3 horas. Disponibilização de conteúdo em plataforma digital em módulos e aulas em formatos como vídeo, podcast, textos e avaliações. Além disso, o AVA (ambiente virtual de aprendizagem) deverá contar com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos.	120 horas técnicas por turma: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.• 100 horas a distância por meio de plataforma online. Formação de Turmas: <ul style="list-style-type: none">• 04 turmas com até 30 docentes cada;<ul style="list-style-type: none">• Totalizando 480 horas
02	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação em caso de encontros presenciais.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
03	Desenvolvimento de apostila.	<ul style="list-style-type: none">• 120 unidades com até 120 páginas.• 05 unidades para reserva técnica.
04	Coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação e tutor para atendimento e acompanhamento das atividades <i>on-line</i> .	<ul style="list-style-type: none">• 04
05	Plataforma digital para realização dos encontros remotos.	<ul style="list-style-type: none">• 01
06	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• - Conforme inscrições.
07	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• - Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Local adequado para palestras e oficinas, equipado com som e projetor multimídia;<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar lanche nos intervalos da formação;• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada;<ul style="list-style-type: none">• Articular a inscrição dos profissionais cursistas.		



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

1.2. Item 02 - Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental – (Anos Iniciais) com carga horária de 120 horas por turma.

1.2.1. Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Consultor com titulação mínima de mestre para formação continuada em tempo de serviço para professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por meio da realização de 05 encontros presenciais de formação com a duração de 4 horas por encontro ou 07 encontros <i>on-line</i> em plataforma digital com duração de até 3 horas. Disponibilização de conteúdo em plataforma digital em módulos e aulas em formatos como vídeo, podcast, textos e avaliações. Além disso, o AVA (ambiente virtual de aprendizagem) deverá contar com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos.	120 horas técnicas por turma: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.• 100 horas a distância por meio de plataforma online. Formação de turmas: <ul style="list-style-type: none">• 4 turmas com até 30 docentes.• Totalizando 480 horas
02	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 120
03	Desenvolvimento de apostila.	<ul style="list-style-type: none">• 05 unidades para reserva técnica.• 120 unidades com até 120 páginas.• 05 unidades para reserva técnica.
04	Coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação e tutor para atendimento e acompanhamento das atividades <i>on-line</i> .	<ul style="list-style-type: none">• 04
05	Plataforma digital para realização dos encontros remotos.	<ul style="list-style-type: none">• 01
06	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrições.
07	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Local adequado para palestras e oficinas, equipado com som e projetor multimídia.• Disponibilizar lanche nos intervalos da formação.• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.• Articular a inscrição dos profissionais cursistas.		



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

1.3. Item 03 - Curso de Formação Continuada para Gestores, Pedagogos e Coordenadores Escolares com carga horária de 120 horas por turma.

1.3.1. Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Consultor/especialista altamente gabaritado em educação para atuar na formação, com titulação mínima de mestre em educação ou área correlata. Tal consultor atuará de forma presencial e a distância. Os encontros presenciais realizar-se-ão por meio de 05 encontros presenciais de formação com a duração de 4 horas por encontro ou 07 encontros <i>on-line</i> em plataforma digital com duração de até 3 horas. Disponibilização de conteúdo em plataforma digital em módulos e aulas em formatos como vídeo, podcast, textos e avaliações. Além disso, o AVA (ambiente virtual de aprendizagem) deverá contar com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos. Observação: em caso de realização dos encontros na forma <i>on-line</i> , um deles terá duração de 2 horas.	120 horas técnicas por turma: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.• 100 horas a distância por meio de plataforma online. Formação de turma: <ul style="list-style-type: none">• 04 turmas com até 30 pedagogos, diretores e coordenadores cada com atuação nas escolas da rede e na Secretaria Municipal de Educação.• Totalizando 480 horas.
02	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
03	Apostila com até 150 páginas.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
04	Coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação e tutor para atendimento e acompanhamento das atividades <i>on-line</i> .	<ul style="list-style-type: none">• 04
05	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrições.
06	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Local adequado para palestras e oficinas, equipado com som e projetor multimídia.• Disponibilizar lanche nos intervalos da formação.• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.• Articular a inscrição dos profissionais cursistas.		



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

1.4. Item 04 - Formação Continuada sobre Educação Especial para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais:

1.4.1. Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Consultor/especialista altamente gabaritado em educação para atuar na formação, com titulação mínima de mestre em educação ou área correlata. Tal consultor atuará de forma presencial e a distância. Os encontros presenciais realizar-se-ão por meio de 05 encontros presenciais de formação com a duração de 4 horas por encontro ou 07 encontros <i>on-line</i> em plataforma digital com duração de 3 horas. Disponibilização de conteúdo em plataforma digital em módulos e aulas em formatos como vídeo, podcast, textos e avaliações. Além disso, o AVA (ambiente virtual de aprendizagem) deverá contar com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos. Observação: em caso de realização dos encontros na forma <i>on-line</i> , um deles terá duração de 2 horas.	120 horas técnicas por turma: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.• 100 horas a distância por meio de plataforma <i>online</i>. Formação de turma: <ul style="list-style-type: none">• 04 turmas com até 30 docentes.<ul style="list-style-type: none">• Totalizando 480 horas.
02	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
03	Apostila com até 150 páginas.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
04	Coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação e tutor para atendimento e acompanhamento das atividades <i>on-line</i> .	<ul style="list-style-type: none">• 04
05	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrições.
06	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme cronograma.

Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

- Local adequado para palestras e oficinas, equipado com som e projetor multimídia.
- Disponibilizar lanche nos intervalos da formação.
- Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.
- Articular a inscrição dos profissionais cursistas.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

1.5. Item 05 - Formação Continuada sobre temas diversos da área educacional para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais

1.5.1. Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Consultor/especialista altamente gabaritado em educação para atuar na formação, com titulação mínima de mestre em educação ou área correlata. Tal consultor atuará de forma presencial e a distância. Os encontros presenciais realizar-se-ão por meio de 05 encontros presenciais de formação com a duração de 4 horas por encontro ou 07 encontros <i>on-line</i> em plataforma digital com duração de 3 até horas. Disponibilização de conteúdo em plataforma digital em módulos e aulas em formatos como vídeo, podcast, textos e avaliações. Além disso, o AVA (ambiente virtual de aprendizagem) deverá contar com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos. Observação: em caso de realização dos encontros na forma <i>on-line</i> , um deles terá duração de 2 horas.	120 horas técnicas por turma: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.• 100 horas a distância por meio de plataforma <i>online</i>. Formação de turma: <ul style="list-style-type: none">• 04 turmas com até 30 docentes.<ul style="list-style-type: none">• Totalizando 480 horas.
02	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
03	Apostila com até 150 páginas.	<ul style="list-style-type: none">• 120• 05 unidades para reserva técnica.
04	Coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação e tutor para atendimento e acompanhamento das atividades <i>on-line</i> .	<ul style="list-style-type: none">• 04
05	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrições.
06	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Local adequado para palestras e oficinas, equipado com som e projetor multimídia.• Disponibilizar lanche nos intervalos da formação.• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.• Articular a inscrição dos profissionais cursistas.		



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

1.6. Item 06 - Seminários de Educação.

1.6.1. Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Palestrantes de referência nacional com experiência mínima de 05 anos de atuação na área e com titulação mínima de doutor, com duração de 1 hora e trinta minutos para atuar em seminário.	04 Seminários de: <ul style="list-style-type: none">• 04 horas.• Totalizando 16 horas. Palestrantes: <ul style="list-style-type: none">• 8 Público: <ul style="list-style-type: none">• Até 200 Educadores da rede Municipal por evento.
02	Recursos audiovisuais: telão, Datashow e sonorização em caso de evento presencial ou plataforma digital para o caso de evento remoto.	<ul style="list-style-type: none">• 04 unidades (equipamento para 04 datas).
03	Cerimonialista.	<ul style="list-style-type: none">• 04
04	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrição nos eventos.
05	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes.	Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Local adequado para realização dos Seminários Educacionais.• Disponibilizar lanche no intervalo do seminário.• Ornamentação e climatização do espaço (se necessário).• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.• Articular a inscrição dos profissionais cursistas.		



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

1.7. Item 07 - Fornecimento de plataforma digital de disponibilização de reforço escolar à aprendizagem dos alunos.

1.7.1. Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Fornecer atendimento individualizado e síncrono de monitoria e esclarecimento de dúvidas.	800 acessos para estudantes dos anos finais.
02	Fornecer atendimento diferenciado e síncrono de monitoria e esclarecimento de dúvidas, adaptando-se ao método de ensino que o aluno mais se adequar.	800 acessos para estudantes dos anos finais.
03	Fornecer atendimento personalizado e síncrono de monitoria e esclarecimento de dúvidas, adaptando-se a qualquer nível de dificuldade para anos finais e fornecendo apoio no mínimo nas seguintes <ul style="list-style-type: none">• Língua Portuguesa (Incluindo Literatura e Redação)• Língua Inglesa• Matemática• Ciências• Geografia• História	800 acessos para estudantes dos anos finais.
04	Disponibilizar o acesso para todos os alunos de forma síncrona, ao vivo, de monitoria e esclarecimento de dúvidas durante os períodos matutino, vespertino e noturno.	800 acessos para estudantes dos anos finais.
05	Disponibilizar o acesso para todos os alunos de forma síncrona, ao vivo, durante finais de semana e feriados.	800 acessos para estudantes dos anos finais.
06	Permitir acesso a relatórios em tempo real de todas as dúvidas e monitorias prestadas categorizadas por unidades temáticas definidas pela BNCC	Todos os professores e administração educacional
07	Suporte técnico e pedagógico para o uso das plataformas via WhatsApp, chat da plataforma e e-mail tanto para alunos, como para professores,	Dias úteis em horário comercial



PMSRC

Proc.: 003518/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	coordenadores pedagógicos e responsáveis.	
08	Permitir que os responsáveis (pais) chamem o atendimento de esclarecimento de dúvidas e monitorias para os alunos.	2 vezes 800 acessos para estudantes dos anos finais .



P M S R C
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

1.8.

Item 08 – Disponibilização de plataforma de digital de aprendizagem.

8.1 Plataforma de aprendizagem individualizada e gamificada para estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais:

1.8.1.1. Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Plataforma de aprendizagem digital individualizada e gamificada para estudante voltada para o ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.	800 acessos para estudantes dos anos iniciais e finais.
02	Plataforma para educadores com diferentes metodologias ativas disponíveis a serem aplicadas em um conteúdo de mais de 20 mil questões de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia e História e relatórios de desempenho de aprendizagem por engajamento e proficiência em tempo real.	800 acessos para estudantes dos anos iniciais e finais.
03	Plataforma para gestores com gerenciamento e comparativo de aprendizagem e engajamento dos alunos em turmas e entre unidades escolares.	Até 20 acessos para gestores.
04	Plataforma de acompanhamento do desempenho escolar dos alunos para responsáveis.	Até 800 acessos para responsáveis.
06	Suporte técnico e pedagógico para o uso das plataformas via WhatsApp, chat da plataforma e <i>e-mail</i> .	Dias úteis das 7h às 22h



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

1.8.2.

8.2 Plataforma de avaliação digital gamificada e adaptativa para alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais:

1.8.2.1. Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Plataforma digital para criação de avaliações adaptativas e correção automática em nuvem voltada para o ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.	800 acessos para estudantes dos anos iniciais e finais.
02	Plataforma de avaliação digital gamificada e adaptativa para estudantes com experiência híbrida (online e offline) ou somente experiência <i>online</i> .	800 acessos para estudantes dos anos iniciais e finais.
03	Impressão de provas para o modelo híbrido.	Até 800 cópias (número estimado de estudantes)
04	Suporte técnico e pedagógico para o uso das plataformas via WhatsApp, chat da plataforma e <i>e-mail</i> .	Dias úteis das 7h às 22h.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

1.8.3.

8.3 Formação inicial em tecnologias de aprendizagem digital:

1.8.3.1. Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Consultor para formação inicial na plataforma e em metodologias ativas para professores de anos finais do ensino fundamental por meio da realização de 05 encontros de formação com a duração de 4 horas por encontro. Total: 20 horas presenciais ou ao vivo em plataforma digital.	01 Consultor
		Formação de turma: 01 turma com até 30 docentes.
02	Consultor com titulação mínima de mestre para coordenação pedagógica para planejamento, monitoramento e avaliação da formação com disponibilidade de 2 horas semanais por turma por período máximo de 3 meses.	01 consultor
03	Disponibilização de EAD Metodologias Ativas de Aprendizagem na Educação 4.0.	3h de conteúdo em plataforma online.
04	Kit contendo pasta, caneta, bloco de anotação, post-it, balão de ar, cartolinas, barbante e lego.	30 kits
05	Desenvolvimento de apostila.	30 unidades com até 100 páginas.
06	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem traslado dos palestrantes e certificação dos participantes.	Conforme cronograma.



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

AÇÃO 09: Workshops Temáticos “Se Liga Na Rede”

Carga horária: 03 horas cada

Público-alvo: Professores do Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais)

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Consultor de referência nacional com experiência mínima de 05 anos de atuação na área e com titulação mínima de doutor para atuar em workshops.	08 eventos de: <ul style="list-style-type: none">• Até 03 horas.• Totalizando 24 horas. Consultores: <ul style="list-style-type: none">• 08 Público: <ul style="list-style-type: none">• Até 40 Educadores da rede Municipal por evento.
02	Mestre de cerimônia ou mediador.	<ul style="list-style-type: none">• 08
03	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrição nos eventos.
04	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 320• 05 unidades para reserva técnica.
05	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes.	Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar lanche no intervalo do evento.• Ornamentação, sonorização e climatização do espaço (se necessário).• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.• Articular a inscrição dos profissionais cursistas.		



PMSRC
Proc.: 003518/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2023

AÇÃO 10: Oficinas Temáticas

Carga horária: 04 horas cada

Público-alvo: Secretários Escolares, Técnicos Administrativos e Agentes de Limpeza e Alimentação (ALA)

Produtos/serviços de responsabilidade da empresa contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Consultor de referência nacional com experiência mínima de 05 anos de atuação na área e com titulação mínima de mestre para atuar em oficinas.	12 eventos de: <ul style="list-style-type: none">• Até 04 horas.• Totalizando 48 horas. Consultores: <ul style="list-style-type: none">• 04 Público: <ul style="list-style-type: none">• Até 35 profissionais em cada evento
02	Mestre de cerimônia ou mediador.	<ul style="list-style-type: none">• 12
03	Certificação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme inscrição nos eventos.
04	Kit contendo pasta, caneta e bloco de anotação.	<ul style="list-style-type: none">• 420• 05 unidades para reserva técnica.
05	Despesas gerais: impostos, alimentação, hospedagem e traslado dos palestrantes.	<ul style="list-style-type: none">• Conforme cronograma.
Itens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar lanche no intervalo do evento.• Ornamentação, sonorização e climatização do espaço (se necessário).• Indicação de um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.• Disponibilizar insumos e materiais para as oficinas.• Articular a inscrição dos profissionais cursistas.		